Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6BR QWSNU YRCRT YP5XA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**CENTRAL DE MANDADOS DE GUARATUBA - PROJUDI**
**Rua Tiago Pedroso, 417 - GUARATUBA/PR - E-mail: fmsi@tjpr.jus.br**

## CERTIDÃO

Processo: 0008914-50.2009.8.16.0088
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa: R$1.090,68
Exequente(s): • Município de Guaratuba/PR
Executado(s): • ADEMIR PINTO CUNHA

Em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me ao referido endereço, sendo este o **Lote n° 12** (doze), da **Quadra n° 108** (cento e oito), da Planta "GERAL" **INDICADO NO CROQUI DE MOV.138.2 destes Autos**, nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, com área de 420,00 m2, sendo 14,00 metros de frente para a Rua Reserva, por 30,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela direita com a rua mal. Deodoro, com a qual faz esquina; pela esquerda com lote 13, tendo 14,00 metros na linha de fundos onde divide com o Lote 10, contendo uma pequena casa de alvenaria de aproximadamente 70 m2, em ruim estado de conservação, rua pavimentada, objeto da matrícula sob nº 301 – CRI Guaratuba/PR, **AVALIO** o bem no valor de***R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)***, ato contínuo, **INTIMEI** o atual ocupante do referido imóvel, sendo este o Sr. ISAC TAKZUKI, o qual após ouvir a leitura do mandado e da inicial, aceitou a contrafé que lhe ofereci e deixou de exarar o seu ciente

*Observação: O valor da avaliação, baseia-se por pesquisas efetuadas na região com moradores e também através da Internet, nos sites das imobiliárias locais. Imobiliária Objetiva, Muraski, Alexandre Imóveis, Castro, Carlinhos e também levando-se em consideração a inspeção no local, pesquisas e consultas de comparativos de valores, obtidos dos imóveis localizados nas imediações, vantagens e desvantagens de atividade geral do imóvel, e a disponibilidade de infra estrutura na região.*

***Guaratuba, 13 de agosto de 2024.***

***Sandro Luiz da Silva***
***Oficial de Justiça***